

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco



TERMO ADITIVO

Nº 01/2023

EMPRESA:
ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EIRELI

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 10480.100061/2022-98
CONTRATO Nº 08/2022-COPEIRA-SRA-PE
PEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by several loops and a final flourish.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco
Divisão de Recursos Logísticos

PROCESSO Nº 10480.1000/2022-98

CONTRATO Nº 08/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS NO ESTADO PERNAMBUCO-SRA-PE E A
EMPRESA ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Pernambuco – SRA/PE, CNPJ nº 00.394.460/0018-90, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos-DRL/SRA/PE, o senhor **FERNANDO ANTONIO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.288 de 12 de agosto de 2022 e publicada no DOU de 16/08/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, sediada na Rua Joaquim Gonçalves Ledo nº 75, Centenário, Campina Grande/PB fone (81) 3341-1068– E-mail: **zelopbcitacao@gmail.com**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2310170, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 029.905.964-29, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de **01/04/2023 a 31/03/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 8.359,67** (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, com

validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **13.932,78** (treze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ **167.193,36** (cento e sessenta e sete reais mil, cento e noventa e três reais e trinta e sei centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota /Empenho	Programa Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE91 e 92 SRA	225040	225040	0100000000	339039	170055	46200019055
2023NE0032 PRFN5	171524	171524	1031000000	339039	170055	PGTERCE2000
2023NE0071 SRTB	204647	204647	1000000000	339039	170055	S6416SRA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da contratada à repactuação dos preços contratados, inclusive com efeitos retroativos, caso seja comprovada a efetiva variação dos custos pela contratada, que ainda não tenham sido repactuados pela CCT/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 17 de março de 2023.



FERNANDO ANTONIO DE FARIAS
CHEFE DRL/SRA/PE-MGI

Assinado de forma digital
por BRUNO GONCALVES
COSTA:02990596429
Dados: 2023.03.20 08:22:50
+03'00'

BRUNO GONÇALVES COSTA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1ª — **PAULO OLIVEIRA LINS**
Matrícula SIAPE nº 1167018



2ª **LEONARDO CAVALCANTI SEAL DA CUNHA**
Matrícula SIAPE Nº 1817556